



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Pernambuco

PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm./65, DE 23 DE MAIO DE 2014

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo artigo 106 da Portaria PGR n.º 591/2008 (Regimento Interno do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO os eventos relativos a Copa do Mundo que se iniciam no dia 12 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente das unidades de Primeira Instância do MPF em Pernambuco durante os jogos da Seleção Brasileira realizados em dias úteis;

CONSIDERANDO a importância dos jogos da Seleção Brasileira na cultura pernambucana e a enorme repercussão sociológica deles;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral da República tem deixado a critério de cada unidade ministerial a fixação desse expediente, tendo em vista as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 00250/2014, de 23 de abril de 2014, do Exmo. Sr. presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o horário de funcionamento durante os jogos da Copa do Mundo.

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 00303/2014, de 14 de maio de 2014, do Exmo. Sr. presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que salienta a importância cultural dos festejos juninos em nossa região, com a intensa participação popular, no dia 23 de junho e, ainda, o feriado na Cidade do Recife/PE, no dia 24 de junho, estabelecido pela Lei Municipal n.º 9.777/67;.

RESOLVE:

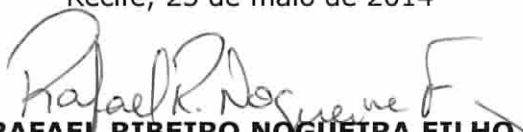
Art. 1º Nas unidades da Primeira Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, o expediente do dia 12/06, será das 9hs às 15hs; no dia 17/06 (das 8 às 14h) e 23/06 não haverá expediente. Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes, o horário de funcionamento durante os jogos realizados em dias úteis será das 9 às 15h.

§ 1º. Os gabinetes de procuradores da República poderão estabelecer horário diverso do previsto nesta portaria, mediante informação prévia à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de maio de 2014


RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador da República
Chefe Administrativo